



**PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250120/0001-06**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de medicamentos e material médicos hospitalar, EMERGENCIAL, par atender a demanda junto ao Hospital municipal de Ubajara.

1.2. A contratação será divida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMPICILINA 1G INJ	100.0	Ampola	9,24	924,00
AMPICILINA 1G INJ					
2	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJ 1ML	100.0	Ampola	2,30	230,00
ADRENALINA (EPINEFRINA) INJ 1ML					
3	AGUA P/INJECAO 500ML	100.0	Ampola	8,67	867,00
AGUA P/INJECAO 500ML					
4	ATROPINA 0,25MG/ML INJ 1ML	50.0	Ampola	1,51	75,50
ATROPINA 0,25MG/ML INJ 1ML					
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5ML (G)	80.0	Ampola	8,58	686,40
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5ML (G)					
6	BICARBONATO SODIO 8,4% INJ 10ML	100.0	Ampola	2,10	210,00
BICARBONATO SODIO 8,4% INJ 10ML					
7	BUTILBROMETO ESCOP+DIPIRONA INJ 5ML (G)	350.0	Ampola	3,04	1.064,00
BUTILBROMETO ESCOP+DIPIRONA INJ 5ML (G)					
8	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA 20MG INJ 1ML (G)	200.0	Ampola	2,59	518,00
BUTILBROMETO ESCOPALAMINA 20MG INJ 1ML (G)					
9	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML (G)	300.0	Ampola	2,65	795,00
BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML (G)					
10	BROMETO IPRATROPIO GTS 20ML (G)	25.0	Frasco	2,28	57,00
BROMETO IPRATROPIO GTS 20ML (G)					
11	PENICILINA BENZ 1.200.000UI INJ (BEPEBEN)	80.0	Ampola	14,50	1.160,00
PENICILINA BENZ 1.200.000UI INJ (BEPEBEN)					
12	CAPTOPRIL 25MG CPR (G)	300.0	UN	0,08	24,00

Governo Municipal de
Ubajara
 MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS.



CAPTOPRIL 25MG CPR (G)

13	GLICERINA 12% 500ML CLISTER	20.0	Ampola	17,91	358,20
GLICERINA 12% 500ML CLISTER					
14	CLORETO SODIO 10% INJ 10ML	100.0	Ampola	1,03	103,00
CLORETO SODIO 10% INJ 10ML					
15	CLORETO POTASSIO 10% INJ 10ML	50.0	Ampola	0,89	44,50
CLORETO POTASSIO 10% INJ 10ML					
16	COMPLEXO B INJ IM/IV 2ML (HYPLEX)	200.0	Ampola	2,65	530,00
COMPLEXO B INJ IM/IV 2ML (HYPLEX)					
17	CEFTRIAXONA 1G INJ IV T3	400.0	Ampola	9,87	3.948,00
CEFTRIAXONA 1G INJ IV T3					
18	CEFAZOLINA 1G INJ	50.0	Ampola	7,73	386,50
CEFAZOLINA 1G INJ					
19	CIMETIDINA 300MG INJ 2ML (HYCIMET)	150.0	Ampola	2,44	366,00
CIMETIDINA 300MG INJ 2ML (HYCIMET)					
20	CETOPROFENO 50MG/ML IM INJ 2ML (G)	600.0	Ampola	3,03	1.818,00
CETOPROFENO 50MG/ML IM INJ 2ML (G)					
21	DIAZEPAM 10MG INJ 2ML B1	300.0	Ampola	1,74	522,00
DIAZEPAM 10MG INJ 2ML B1					
22	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G	600.0	Ampola	2,30	1.380,00
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G					
23	DIPIRONA 1G INJ 2ML (G)	600.0	Ampola	2,65	1.590,00
DIPIRONA 1G INJ 2ML (G)					
24	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ 3ML (DICLOFARMA)	600.0	Ampola	1,67	1.002,00
DICLOFENACO SODICO 75MG INJ 3ML (DICLOFARMA)					
25	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	20.0	UN	27,39	547,80
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML					
26	METILERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (ERGOMETRIN)	50.0	Ampola	4,12	206,00
METILERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML (ERGOMETRIN)					
27	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML (FUROSANTISA)	200.0	Ampola	2,55	510,00
FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML (FUROSANTISA)					
28	VITAMINA K 10MG INJ 1ML (FITOMENADIONA)	100.0	Ampola	3,71	371,00

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

Governo Municipal de
Ubajara
 MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS.



VITAMINA K 10MG INJ 1ML (FITOMENADIONA)

29	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ 5ML C1 (G)	50.0	Ampola	6,40	320,00
FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ 5ML C1 (G)					
30	FENTANILA 50MCG/ML INJ 10ML C1 (G)	50.0	Ampola	8,69	434,50
FENTANILA 50MCG/ML INJ 10ML C1 (G)					
31	GENTAMICINA 40MG/ML INJ 2ML	100.0	Ampola	2,38	238,00
GENTAMICINA 40MG/ML INJ 2ML					
32	GLICOSE 50% INJ 10ML	300.0	Ampola	1,85	555,00
GLICOSE 50% INJ 10ML					
33	HALOPERIDOL 5MG INJ 1ML C1	100.0	Ampola	2,79	279,00
HALOPERIDOL 5MG INJ 1ML C1					
34	HALOPERIDOL 5MG CPR C1	120.0	UN	0,31	37,20
HALOPERIDOL 5MG CPR C1					
35	HIDROCORTISONA 100MG INJ (G)	100.0	Ampola	6,43	643,00
HIDROCORTISONA 100MG INJ (G)					
36	HIDROCORTISONA 500MG INJ	100.0	Ampola	10,07	1.007,00
HIDROCORTISONA 500MG INJ					
37	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML (NEPRESOL)	100.0	Ampola	15,23	1.523,00
HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML (NEPRESOL)					
38	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML INJ (G)	30.0	Ampola	14,58	437,40
LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML INJ (G)					
39	LIDOCAINA 2% S/V 20ML (G)	30.0	Ampola	8,27	248,10
LIDOCAINA 2% S/V 20ML (G)					
40	LIDOCAINA 2% GEL 30G (LIDOGEL)	10.0	Terabyte	9,57	95,70
LIDOCAINA 2% GEL 30G (LIDOGEL)					
41	MORFINA 10MG INJ 1ML A1 (G)	200.0	Ampola	6,88	1.376,00
MORFINA 10MG INJ 1ML A1 (G)					
42	MORFINA 0,2MG INJ 1ML A1	200.0	Ampola	6,40	1.280,00
MORFINA 0,2MG INJ 1ML A1					
43	METILDOPA 250MG CPR (G)	100.0	UN	0,86	86,00
METILDOPA 250MG CPR (G)					
44	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML	400.0	Ampola	2,11	844,00

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

**Governo Municipal de
Ubajara**
MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Fl. nº 71
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML

45	METRONIDAZOL 500MG INJ 100ML (G)	50,0	Ampola	7,35	367,50
METRONIDAZOL 500MG INJ 100ML (G)					
46	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ 10ML B1 (G)	80,0	Ampola	6,54	523,20
MIDAZOLAM 5MG/ML INJ 10ML B1 (G)					
47	Oxacilina 500MG INJ	100,0	Ampola	7,93	793,00
Oxacilina 500MG INJ					
48	OMEPRAZOL 20MG CAP (G)	200,0	UN	0,11	22,00
OMEPRAZOL 20MG CAP (G)					
49	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML	50,0	Ampola	17,01	850,50
OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML					
50	OXITOCINA 5UI/ML INJ 1ML	80,0	Ampola	7,85	628,00
OXITOCINA 5UI/ML INJ 1ML					
51	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	50,0	Ampola	7,95	397,50
PROMETAZINA 50MG INJ 2ML					
52	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	200,0	Ampola	6,70	1.340,00
SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML					
53	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	900,0	Ampola	8,34	7.506,00
SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML					
54	SORO GLICOSADO 5% 500ML	100,0	Ampola	8,53	853,00
SORO GLICOSADO 5% 500ML					
55	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	60,0	Ampola	10,73	643,80
SORO RINGER C/LACTATO 500ML					
56	TRAMADOL 100MG INJ 2ML A2 (G)	300,0	Ampola	2,60	780,00
TRAMADOL 100MG INJ 2ML A2 (G)					
57	VITAMINA C 500MG INJ 5ML	200,0	Ampola	1,53	306,00
VITAMINA C 500MG INJ 5ML					
58	ATADURA CREPOM 10CM X 1,20M	1000,0	UN	0,56	560,00
ATADURA CREPOM 10CM X 1,20M					
59	ATADURA CREPOM 20CM X 1,20M	500,0	UN	1,07	535,00
ATADURA CREPOM 20CM X 1,20M					
60	ALCOOL 70% 1000ML	50,0	Frasco	10,95	547,50

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

**Governo Municipal de
Ubajara**

MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS.



ALCOOL 70% 1000ML

61	ALGODAO HIDROFILO 500G	20.0	ROL	19,21	384,20
ALGODAO HIDROFILO 500G					
62	GAZE 91X91 11 FIOS TIPO QUEIJO (ANE) 420G	30.0	ROL	42,94	1.288,20
GAZE 91X91 11 FIOS TIPO QUEIJO (ANE) 420G					
63	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS EST 12	70.0	UN	2,11	147,70
CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS EST 12					
64	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS INF	10.0	UN	4,09	40,90
CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS INF					
65	CATETER INTRAVENOSO 24	300.0	UN	2,07	621,00
CATETER INTRAVENOSO 24					
66	CATETER INTRAVENOSO 22	500.0	UN	1,75	875,00
CATETER INTRAVENOSO 22					
67	CATETER INTRAVENOSO 20	500.0	UN	1,05	525,00
CATETER INTRAVENOSO 20					
68	CATETER INTRAVENOSO 18	100.0	UN	0,94	94,00
CATETER INTRAVENOSO 18					
69	CLAMP UMBILICAL	50.0	UN	0,79	39,50
CLAMP UMBILICAL					
70	COLETOR URINA SF 2L (BOLSA)	30.0	UN	6,38	191,40
COLETOR URINA SF 2L (BOLSA)					
71	DESCARTEX 20LT (COLETOR PERF CORT)	40.0	UN	14,75	590,00
DESCARTEX 20LT (COLETOR PERF CORT)					
72	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	12.0	Frasco	29,83	357,96
DETERGENTE ENZIMATICO 1L					
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	50.0	ROL	15,55	777,50
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M					
74	APARELHO PRESSAO ADU COMPLETO	3.0	UN	149,02	447,06
APARELHO PRESSAO ADU COMPLETO					
75	EQUIPO MACRO GTS C/INJ LATERAL POLYBAG	800.0	UN	1,43	1.144,00
EQUIPO MACRO GTS C/INJ LATERAL POLYBAG					
76	MULTIVIA - INFUSOR 2 VIAS C/CLAMP	50.0	UN	1,25	62,50

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07

Governo Municipal de **Ubajara**

MAIS AVANÇOS, NOVAS CONQUISTAS.



MULTIVIA - INFUSOR 2 VIAS C/CLAMP

77	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	50.0	UN	7,11	355,50
FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M					
78	FITA P/GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 UND	15.0	Caixa	39,61	594,15
FITA P/GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 UND					
79	FIO NYLON 4-0 AG 30 C/24 UND	5.0	Caixa	56,24	281,20
FIO NYLON 4-0 AG 30 C/24 UND					
80	LANCETA DESC 28G C/100 UND AZUL	25.0	Caixa	7,45	186,25
LANCETA DESC 28G C/100 UND AZUL					
81	LAMINA BISTURI 24 C/100 UND	4.0	Caixa	43,02	172,08
LAMINA BISTURI 24 C/100 UND					
82	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	120.0	PRS	3,07	368,40
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5					
83	MASCARA DESC TRIPLA C/ELAST C/50 UND	20.0	Caixa	10,18	203,60
MASCARA DESC TRIPLA C/ELAST C/50 UND					
84	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M	10.0	UN	8,27	82,70
FITA MICROPOROSA 5CM X 10M					
85	PAPEL CREPADÔ 40X40 BRANCO	400.0	UN	0,52	208,00
PAPEL CREPADÔ 40X40 BRANCO					
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	1.0	ROL	234,14	234,14
PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M					
87	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7	600.0	UN	0,99	594,00
SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7					
88	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7	400.0	UN	0,49	196,00
SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7					
89	SERINGA DESC 05ML C/AG 25X7	600.0	UN	0,42	252,00
SERINGA DESC 05ML C/AG 25X7					
90	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5	800.0	UN	0,41	328,00
SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5					
91	SCALP 21	200.0	UN	0,44	88,00
SCALP 21					
92	SCALP 23	400.0	UN	0,41	164,00

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

Ubajara - CE

CNPJ: 07.735.541/0001-07



SCALP 23

93	SONDA FOLEY 2 VIAS 16	40.0	UN	5,19	207,60
SONDA FOLEY 2 VIAS 16					
94	SONDA FOLEY 2 VIAS 18	10.0	UN	4,88	48,80
SONDA FOLEY 2 VIAS 18					
95	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	25.0	UN	0,82	20,50
SONDA NASOGASTRICA CURTA 16					
96	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	20.0	UN	1,28	25,60
SONDA NASOGASTRICA CURTA 14					
97	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	5.0	UN	11,50	57,50
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL					
98	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	550.0	Ampola	5,98	3.289,00
SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML					
99	DIAZEPAM 05MG INJ 2ML	100.0	Ampola	1,10	110,00
DIAZEPAM 05MG INJ 2ML					
100	UMIDIFICADOR OXIGENIO 250ML	5.0	UN	24,77	123,85
UMIDIFICADOR OXIGENIO 250ML					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 62.127,59 (sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação emergencial para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar tem como objetivo atender à demanda urgente do Hospital Municipal de Ubajara. A necessidade se justifica devido ao aumento inesperado no volume de pacientes e à insuficiência de estoque atual para garantir um atendimento seguro e eficaz. A situação crítica compromete a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos e expõe riscos à saúde pública, exacerbados pela atual indisponibilidade de múltiplos itens essenciais no estoque. Dessa forma, a aquisição imediata é imprescindível para evitar a interrupção dos serviços de



saúde e assegurar que o hospital possa continuar atuando prontamente frente às emergências médicas da população local.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;



- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objetos do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,



em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso,



sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de

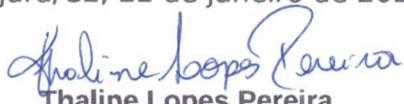


recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação econômica 0807.10.302.0181.2.112 - MAC - Acoes de Gestao e Expansao da Atencao Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 62.127,59 (sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos); .

Ubajara/CE, 22 de janeiro de 2025


Thaline Lopes Pereira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA